



Número do documento: 2201877

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

DISPÕE SOBRE OS ATOS NECESSÁRIOS ÀS TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA POR MEIO DA LEI ESTADUAL NÚMERO 16.863, DE 15 DE ABRIL DE 2019 (DOE 16/04/2019).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo primeiro da Lei Estadual nº 16.863 de 15 de abril de 2019, no qual cria a Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de proceder à transferência das competências e atribuições da Unidade Orçamentária Gabinete do Vice-Governador para a nova Unidade Orçamentária a ser criada dentro do órgão Assessoria Especial da Vice-Governadoria, conforme arts. 16 e 17 da mesma Lei Estadual nº 16.683 de 15 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** a autorização dada ao Poder Executivo, mediante Decreto, para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas no art. 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, conforme disposto no art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica criada a Assessoria Especial da Vice-Governadoria com o orçamento destinado inicialmente ao Gabinete do Vice-Governador na Lei Orçamentária 2019 (Lei Estadual nº 16.795 de 27 de dezembro de 2018) antes da Reforma Administrativa (Lei Estadual nº 16.710 de 27 de dezembro de 2018, de acordo com o Anexo I.

**§ Únicoº** – Do valor previsto inicialmente para os gastos com o extinto Gabinete do Vice-Governador, será deduzido o que já foi empenhado pela Casa Civil, órgão que recebeu as atividades deste Gabinete, sendo o novo valor correspondente a **R\$ 9.287.979,55 (nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme o Anexo II.



R\$ 1,00

<b>Órgão</b>	<b>Sigla</b>	<b>Origem</b>	<b>Aplicação</b>
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	VICEGOV	0,00	9.287.979,55
CASA CIVIL	CASA CIVIL	9.287.979,55	0,00
<b>Total</b>		<b>9.287.979,55</b>	<b>9.287.979,55</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em  
Fortaleza, aos            de            de 2019.

**Maria Izolda Cella de Arruda Coelho**  
*Governadora em Exercício*

**José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**  
*Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo*